



LEI Nº 644/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre incentivos a empresas que instalarem câmeras Municipais voltadas para Ruas e Avenidas desse Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas regularmente constituídas que instalarem câmeras de segurança voltadas para avenidas e ruas desse município, receberão os seguintes benefícios fiscais:

II- isenção de 100% no pagamento de alvará.

III- Isenção de 100% no pagamento de IPTU.

Art. 2º- Para adquirirem o direito às isenções, os proprietários dos estabelecimentos precisam ter câmeras instaladas a pelo menos 6 (seis) meses, a partir da publicação dessa lei.

Parágrafo Único: Para fins de concessão da isenção, deverá o responsável pelo estabelecimento procurar o setor de tributação do Município a fim de solicitar uma vistoria no estabelecimento.

Art.3º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, caso seja necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor no 1º dia de janeiro de 2021.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

  
João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior  
Prefeito